

**RESOLUÇÃO Nº 472**

**PRAZO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE TRABALHO PARA AS  
REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA**

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA), em sua Décima Sexta Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/JIA/Doc. 350 (11), “Proposta de emenda ao artigo 22 do Regulamento da Junta Interamericana de Agricultura”,

CONSIDERANDO:

Que o Regulamento da JIA estabelece, em seu artigo 22, que: “*A documentação de referência necessária será enviada pelo Diretor-Geral, aos Estados membros, aos Associados ao IICA e aos Observadores Permanentes, pelo menos 45 dias antes da data do início da reunião*”;

Que o Comitê Executivo, mediante a resolução IICA/CE/Res. 525 (XXX-O/10), dispôs que o prazo de entrega aos países dos documentos de trabalho para suas reuniões ordinárias, por meios eletrônicos, fosse reduzido de 45 dias para 30 dias para que a Secretaria disponha de prazo maior para preparar os documentos de trabalho, analisá-los e traduzi-los;

Que o Comitê Executivo, mediante a mencionada resolução, encarregou o Diretor-Geral de apresentar para consideração da Décima Sexta Reunião Ordinária da JIA um projeto de resolução para modificar o artigo 22 do Regulamento da JIA, da mesma maneira que, mediante essa resolução, modificou o artigo 29 do Regulamento do Comitê Executivo; e

Que o Diretor-Geral recomendou que os documentos de trabalho e informativos das reuniões da JIA que não tenham caráter confidencial sejam de livre acesso no portal do IICA na Web em um formato eletrônico que não permita sua modificação por terceiros,

RESOLVE:

1. Modificar a última sentença do artigo 22 do Regulamento da Junta Interamericana de Agricultura para que disponha:

*“O Diretor-Geral enviará os documentos de trabalho eletronicamente aos Estados membros, aos Associados ao IICA e aos Observadores Permanentes para exame de seus diferentes pontos com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao início da reunião”.*

2. Acolher a proposta do Diretor-Geral de que no futuro: (i) os documentos de trabalho e informativos das reuniões da JIA que não tenham caráter confidencial sejam de livre acesso para facilitar sua revisão e consulta por meio do portal do Instituto na Web; e (ii) esses documentos sejam postados no portal do Instituto na Web em um formato que não permita sua modificação por terceiros.